

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5803/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal n° 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

07/05/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



### LEI N° 5.803, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 728/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| 03 | 01 | 00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO |   |               |  |  |
|----|----|--------------------------------------|---|---------------|--|--|
|    | 2  | 17.512.0009.1025.0000                | Abastecimento de Água e Esgoto              | 1.050.000,00  |  |  |
|    |    | 4.4.90.51.00                         | OBRAS E INSTALAÇÕES                         | F.R.: 0 04 00 |  |  |
|    |    | 04                                   | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |               |  |  |
|    |    | 110 000                              | CEDAL                                       |               |  |  |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| 03 | 01 | 00 SERVIÇO AUTO       | DNOMO DE AGUA E ESGOTO                         |               |    |    |  |
|----|----|-----------------------|--|---------------|----|----|--|
|    | 10 | 17.512.0009.3123.0000 | Abastecimento de Água e Esgoto -150.000,00     |               |    |    |  |
|    |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R. Grupo: 0 | 04 | 00 |  |
|    |    | 04                    | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |               |    |    |  |
|    |    | 110 000               | GERAL  |               |    |    |  |
|    | 12 | 17.512.0009.3123.0000 | Abastecimento de Água e Esgoto                 | -250.000,00   |    |    |  |
|    |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 | 04 | 00 |  |
|    |    | 04                    | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |               |    |    |  |
|    |    | 110 000               | GERAL  |               |    |    |  |
|    | 17 | 17.512.0009.3123.0000 | Abastecimento de Água e Esgoto                 | -200.000,00   |    |    |  |
|    |    | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R. Grupo: 0 | 04 | 00 |  |
|    |    | 04                    | RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA    |               |    |    |  |
|    |    | 110 000               | GERAL  |               |    |    |  |
|    | 18 | 17.512.0009.3124.0000 | Abastecimento de Água e Esgoto                 | -150.000,00   |    |    |  |
|    |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R. Grupo: 0 | 04 | 00 |  |









04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

19 17.512.0009.3124.0000 Abastecimento de Água e Esgoto -250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 04 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 110 000 GERAL

03 01 00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

21 17.512.0009.3125.0000 Abastecimento de Água e Esgoto -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 04 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 110 000 GERAL

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de maio de 2025.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

Assinado digitalmente por

A<mark>ntoni</mark>o **fiorentino** eitura municipal da **estância turística de ibitinga** 



